

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## **GABINETE DO PREFEITO**

Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

000271

**DECRETO Nº 3362/2013** 

**SÚMULA** - CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora ROSELI APARECIDA DOS SANTOS.

## **DECRETA**:

Artigo 1º Fica concedida a servidora Roseli Aparecida dos Santos, brasileira, servidora Pública Municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, nível III, referência I – conforme quadro de cargos, portadora do RG nº4.617.574-3-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 624.920.989-15, Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/05 e artigo 29 Inciso III da Lei Municipal nº.663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti- Paraná.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI Prefeito PUBLICADO
Diário Rosano
Oficial Ma.
Edição Diário
Nº 2539 Página 5
Data / 20
Visto